



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Processo nº 25228/2021

Referência Termo de Fomento 055/2021

Base legal: Art.61 inciso IV e Art. 67 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art.71 e o Art. 77, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.503/2017.

OSC parceria: Grupo Folclórico Polonês de Erechim - JUPEM

CNPJ: 89.506.927/0001-01

Objeto da parceria: Apoio e manutenção de atividades do Grupo JUPEM

Período de Execução:

Tipo de parceria: ( ) Termo de Colaboração ( x ) Termo de Fomento ( ) Acordo de Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 13.887,98

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o “Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação” da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

### **Resultados alcançados e benefícios:**

Os resultados foram alcançados através do cumprimento das metas.

### **Impactos econômicos e sociais:**

Através das metas para a realização do projeto ocorreu o fomento econômico regional para a estruturação da confecção e restauração de uniformes, também através de oficina para e repasse a professores.

### **Grau de satisfação/público alvo:**

É possível identificar satisfação do público-alvo através da manutenção do grupo e da preservação da cultura presente no mesmo.

### **Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:**

Aponta-se que os bens comprados e restaurados terão uma certa durabilidade fazendo através de sua vida útil com que o grupo continue motivado e seguindo seus objetivos culturais.

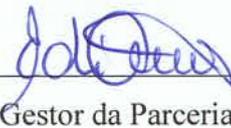
**Análise da Prestação de Contas Financeira:**

Em análise ao parecer do Setor de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, salientamos que, dos apontamentos feitos nas notificações acostadas nas páginas 161 e 163 realizou-se apenas o pagamento da guia de recolhimento acostada na página 164, os demais apontamentos não foram sanados mesmo após duas notificações do referido setor. Aprova-se então com ressalva a prestação de contas do processo. Encaminha-se agora à Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos da Parcerias, para os demais trâmites.

Diante do exposto, indico a ( ) regularidade, ( x ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da presente prestação de contas.

**É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.**

Erechim, 09 de setembro de 2022.



Gestor da Parceria

Edi Sandra Pires de Lima  
Administrativo SMCET